



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Presidência
Responsável pela Demanda: Adair Marinho da Silva Matrícula: 02
E-mail: adairmarinho@camaraxinguara.pa.gov.br Telefone: (94) 99151-0259
1. Objeto: Reforma do forro, com colocação de sanca, substituição e ampliação de luminárias, incluído serviços de mão de obra e material, do auditório que abriga o Plenário da Câmara Municipal de Xinguara PA.
2. Justificativa da necessidade da contratação: O forro do auditório dessa Casa é de gesso liso, contendo 2 (duas) carreiras de 6 (seis) luminárias cada, totalizando 12 (doze) luminárias de LED. Tanto o forro quanto as luminárias foram fornecidas e instaladas pela empresa AD – Empreendimentos Projetos e Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.618.462/0001-99. Referida empresa foi contratada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, para reformar e ampliar o prédio da Câmara Municipal de Xinguara, no ano de 2020. Ocorre que as luminárias instaladas não são de boa qualidade, pois estão se desmanchando com o calor da lâmpada, sendo necessário substituí-las. Ressalta-se que a quantidade de luminárias é insuficiente para iluminar o ambiente, podendo prejudicar a visão dos vereadores, servidores e cidadãos. Inclusive, as sessões dessa Casa são filmadas e transmitidas ao vivo pelo facebook, sendo que a luminosidade insuficiente do auditório, onde o Plenário se reúne para as sessões, tem diminuído a qualidade do vídeo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Os níveis de iluminação laboral interferem na saúde e na produtividade da equipe. Como exemplo disto, a Norma Regulamentadora número 17 (NR-17) exige das empresas responsabilidades relacionadas à ergonomia.

Ergonomia é um tema que existe há séculos, porém ainda hoje, é um assunto que muito se fala, mas pouco se entende. A Ergonomia estuda formas de adequação do ambiente de trabalho em benefício do trabalhador e a partir desse estudo são criadas regras para garantir condições ideais de trabalho.

Dentre essas exigências, a iluminação destaca-se como um fator importante. Uma das características mais importantes do ambiente laboral é a quantidade de luminosidade disponível para o exercício das atividades profissionais.

Nesse sentido a NR-17 estabelece algumas exigências relacionadas ao tema, como:

- Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade;
- A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa;
- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Por outro lado, aproveita-se o momento da substituição e ampliação de luminárias para remodelar o forro, incluindo-se sancas, as quais deixam o teto visível, e se utilizam dele como superfícies refletoras, auxiliando na iluminação e também deixando o ambiente esteticamente mais bonito e moderno.

Assim exposto, percebe-se que é necessária a presente contratação, pois um nível inadequado de iluminação prejudica a saúde e a execução das tarefas dos colaboradores, dos vereadores e de cidadãos. **Para evitar problemas oculares, fadiga, estresse e acidentes de trabalho**, e proporcionar um ambiente adequado de trabalho e de sessões / reuniões, é imprescindível que a iluminação esteja adequada e conforme a legislação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3. Descrições e quantidades:

Item	Unidade	Descrição
		FORRO DE GESSO E ELÉTRICA
1	H	ELETRICISTA
2	H	PINTOR
3	UN	MATERIAS ELÉTRICOS
4	UN	MATERIAS PARA PINTURA
5	m	SANCA
6	UN	MOLDURA MAIS TABICA
7	UN	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
8	UN	LÂMPADAS

4. Observações gerais:

A reforma deve ser realizada de maneira compatível com as especificações realizadas pelo engenheiro contratado pela Câmara Municipal de Xinguara e as propostas devem apresentar o orçamento para a execução de todos os itens e serviços especificados, compatíveis com os detalhamentos, orçamento da obra, especificações técnicas, materiais a serem utilizados, assim como as aprovações nos órgãos competentes, caso necessárias. O critério de julgamento adotado será o do menor preço global. Para fins de classificação das propostas levar-se-á em conta os preços globais máximos, sendo declarada vencedora, a empresa que ofertar o menor preço global.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

O prazo máximo para a entrega da obra será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2. Local e horário da Execução/Entrega:

Câmara Municipal de Xinguara, Praça Vitória Régia s/nº, Centro, Xinguara / Pará em horário de expediente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Ivan Carlos Gomes da Silva – Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Xinguara

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total será pago na data de assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) na data da entrega da obra concluída.

Xinguara / Pará, 11 de maio de 2023.

Adair Marinho da Silva
Presidente